



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 128/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 128/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 50/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 10.179.576,08 (dez milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.451.0005.1742.0000	CONVENIO ESTADUAL RECAPE ASFALTICO	
1622 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.179.576,08
	FUNTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 100 144 CONVENIO 101884/2022	
1623 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000.000,00
	FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 100 144 CONVENIO 101884/2022	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>10.179.576,08</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 5.179.576,08 (cinco milhões cento e setenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964;

II- R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (2422.99.0.1.00.01) durante o exercício de 2022, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, através de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.





# *Câmara Municipal de Assis*

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE JULHO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
**Presidente**

Autógrafo - PL 128/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Luiz Antônio Ramão.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código BBCA-098A-88FD-533F

